**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025**

## 1. PREÂMBULO

**1.1.** O **MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.725.024/0001-14, com sede na Avenida Voluntários da Pátria, 1600, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM SRP (Sistema Registro de Preço)**, em conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal, Edson dos Santos, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis e complementares vigente e pertinente à matéria por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: https://bll.org.br, tendo por objeto a aquisição descrita no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

**1.2.** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações, em meio magnético, mediante entrega de um Pen drive, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min ás 12h00min e das 13h30min ás 17h30min. É necessário que ao fazer o download do edital, seja informado o Setor de Licitações, via e-mail **licitacoes@ramilandia.pr.gov.br**, ou no link www.bll.org.br, "Acesso Identificado", ou via telefone – (45) 3258-8000, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

**1.3.** O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (45) 3258-8000.

**1.4.** O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL –BLL.**

**1.5.** Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações

**1.6.** A licitação será conduzida pela pregoeira **ANGELICA APARECIDA BATISTA TROIS**, designada pela Portaria nº 4527/2025, de 03 de janeiro de 2025.

**1.7.** A equipe de apoio é constituída pelos servidores: **BRUNNA MENDONÇA BRAGA** e **AMANDA BRAGA DE ALENCAR**.

**1.8.** Em conformidade com o Programa COMPRASRAMI, será assegurado e exclusividade às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em Ramilândia e nos municípios

integrantes da AMOP, nos termos do Decreto nº 3976/2025 e da Lei Complementar nº 123/2006.

## 2. DO OBJETO

**2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.**

**2.2.** A licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2.4.** Será utilizado o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**2.5.** Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as **09h00min** do dia **17 de dezembro de 2025**.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às **09h30min** do dia **17 de dezembro de 2025**, horário de Brasília –DF.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Bolsa de Licitações do Brasil –BLL www.bll.org.br, "Acesso Identificado"

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

## 3. PREÇO

**3.1**. O valor global máximo admitido para esta licitação é de **R$ 416.045,93 (Quatrocentos dezesseis mil quarenta e cinco reais e noventa e três centavos)..**

**3.2**. Os preços serão fixos e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

## 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

**03.00 – Secretaria de Administração**
**03.01 – Administração Geral do Município**
**04.122.0001.2.005 – Manutenção dos Serviços Administrativos**
**Fonte de Recursos – 000 – Recursos Livres**
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**05.00 – Secretaria de Agricultura, meio AM., Ind. e Comercio**
**05.01 – Desenvolvimento Agropecuário**
**20.606.0001.2.010 – Manutenção das Atividades do Gab. Da Secretaria**
**Fonte de Recursos – 000 – Recursos Livres**
**33.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**06.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**
**06.01 – Educação Infantil**
**12.365.0001.2.014 – Manutenção das Atividades da Creche**
**Fonte de Recursos – 103 – Educação 5%**
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**06.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**
**06.02 – Departamento de Ensino Fundamental**
**12.122.0001.2.100 – Manutenção da Secretaria de Educação**
**Fonte de Recursos – 000 – Recursos Livres**
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**
**12.361.0001.2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**
**Fonte de recursos – 103 – Educação 5%**
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**
**Fonte de Recursos – 000 – Recursos Livres**
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**12.361.0001.2017 – Manutenção do Salário Educação**
**Fonte de recursos – 107 – Salário Educação**
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**07.00 – Secretaria de Habitação e Urbanismo**
**07.01 – Departamento de Serviços Urbanos**
**15.451.0001.2.026 – Manutenção das Ativ. Do Gab. Da Secretaria**
**Fonte de Recursos – 000 Recursos Livres**
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**0800 – Secretaria de Saúde**
**0801 – Fundo Municipal de Saúde**
**10.301.0001.2.028 – Manut. das Ações do Fundo Mun. de Saúde**
**Fonte de Recursos – 303 – Saúde Receitas Vinculadas**
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**
**10.301.0001.2.029 – Manut. das Ações do Fundo Mun. de Saúde**
**Fonte de Recursos – 000 – Recursos Livres**
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**09.00 – Secretaria de Obras e Viação**
**09.01 – Serviço Rodoviário Municipal**
**26.782.0001.2.038 – Serviço Rodoviário Municipal**
**Fonte de Recursos – 000 – Recursos Livres**
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**10.00 – Secretaria de Ação Social**
**10.01 – Departamento de Ação Social**
**08.243.0016.003 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar**
**Fonte de Recursos – 000 – Recursos Livres**
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**
**08.244.0001.2.041 – Manutenção dos Serviços de Ação Social**
**Fonte de Recursos – 000 – Recursos Livres**
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**
**Fonte de Recursos – 946 – Sigtv**
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**10.02 – Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente**
**08.243.0010.6.001 – Proteção Social Especial a Criança e Adolescente**
**Fonte de Recursos – 000 – Recursos Livres**
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**10.03 – Fundo Municipal de Assistência Social**
**08.241.0001.2.045 – Manutenção das Ações de Atenção ao Idoso**
**Fonte de Recursos – 000 – Recursos Livres**
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**
**08.244.0013.2.04 – Proteção social Básica – Cras**
**Fonte de Recursos – 934 – Bloco de Fin. Proteção Social Básica**
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**11.00 – Secretaria de Municipal de Esporte e Turismo**
**11.01 – Manutenção do Gabinete do Secretario**
**27.813.0001.2.078 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes**
**Fonte de Recursos – 000 – Recursos Livres**
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**OBS: Conforme instrução normativa da RFB 1234/2012 e DECRETO Municipal Nº 3756/2023 publicado No Diário Oficial do Município 28/08/2023, é obrigatório retenção de Imposto de Renda, conforme tabelas. As Empresas optantes pelo Simples Nacional, isentas, deverão preencher o ANEXO IV e enviar a prefeitura. Demais situações de isenção, verificar no Decreto o anexo que se enquadrem e encaminhar para a Prefeitura – Setor Contabilidade.**

**Também deverão indicar, em suas notas fiscais, no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento, por qualquer meio gráfico indelével, a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", em conformidade com o disposto no artigo 59, §4º, inciso II, da Resolução CGSN nº 140/2018, sob pena de sofrer retenção de ofício.**

## 5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

**5.1.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## 6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**6.1.** Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**6.2.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL –BLL;

**6.3.** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

**6.4.** Não será admitida a participação, direta ou indiretamente na licitação:

**6.4.1.** Servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta com a licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**6.4.2.** Quem estiver sobre processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

**6.4.3.** No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

**6.4.4.** Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133/21;

**6.4.5.** Servidor integrante do quadro funcional do Município de Ramilândia/Pr, seja como sócio, cotista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Ramilândia/Pr, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança.

**6.5.** Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas através da **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL –BLL.**

**6.6.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**a)** Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL –BLL.**

**b)** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL –BLL;**

**c)** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL –BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado a título de custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos da Lei 14.133/21, e em conformidade com o regulamento operacional da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL –BLL.

## 7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**7.1.** O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

**b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

**c)** abrir as propostas de preços;

**d)** analisar a aceitabilidade das propostas;

**e)** desclassificar propostas indicando os motivos;

**f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor taxa administrativa;

**g)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

**h)** declarar o vencedor;

**i)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

**j)** elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

**k)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

**l)** abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

**8.1.** Credenciamento no sistema licitações da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil):

**8.1.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br;

**8.1.2.** A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo ou diretamente pela BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil), que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

**8.1.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

**8.1.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil;

**8.1.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**8.1.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 9. DA PARTICIPAÇÃO:

**9.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado, e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos, desde que que estejam com Credenciamento regular no PORTAL BLL COMPRAS.

**9.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**9.3.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá manter a identificação desse enquadramento para fins de utilização do tratamento favorecido na Lei complementar nº 123 de 2006, sendo que a assinalação do campo "não" a impedirá o prosseguimento no certame, para os itens exclusivos ME/EPP bem como não terá direito ao tratamento favorecido, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

**9.4.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

**9.5.** Não poderão disputar esta licitação:

**9.5.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**9.5.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**9.5.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**9.5.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**9.5.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**9.5.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**9.5.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de

escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**9.5.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**9.5.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**9.5.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.6.** O impedimento de que trata o subitem 9.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**9.7.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 9.5.2 e 9.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**9.8.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**9.9.** O disposto nos itens 9.5.2 e 9.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**9.10.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**9.11.** A vedação de que trata o item 9.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 10. DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**10.1.** O presente **processo licitatório não é destinado exclusivamente à participação de microempresa e empresa de pequeno porte** conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 devido ao descrito no art. 49 da mesma lei, contudo, fica reservado os itens 01 ao 104 exclusivos para ME e EPP.

**10.2.** Poderão participar desta licitação empresas que:

**10.2.1.** desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**10.2.2.** atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

**10.2.3.** comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

**10.3.** É vedada a participação de:

**10.3.1.** consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**10.3.2.** empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

**10.3.3.** empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.

**10.3.4.** empresas com falência decretadas ou concordatárias; e

**10.3.5.** empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município que tenha vínculo com a licitação.

## 11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**11.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**11.2.** O envio da proposta, (acompanhada dos documentos de habilitação, quando exigidos no sistema), ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**11.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**11.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**11.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**11.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**12.1.** A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do site https://www.bll.org.br/, a partir da liberação do edital, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.

**12.2.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos serviços ofertados, caso seja necessário. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos serviços neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**12.3.** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

**12.4.** O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**12.5.** As propostas **NÃO** podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

**12.6.** A apresentação de proposta na licitação será considerada como evidencia de que a proponente:

**a)** Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve todas as informações necessárias para a sua formulação.

**b)** Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado.

**c)** Sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos objetos em todas as fases.

**12.7.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**a)** Valor unitário e total do grupo global;

**b)** Marca (se for o caso);

**c)** Modelo (se for o caso);

NOTA IMPORTANTE: é vedada a identificação dos proponentes licitantes, em qualquer hipótese, antes do término da fase de lances competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.

Obs.: Caso o campo "Marca" possa identificar a Proposta, por tratar-se de obras/serviços, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "**própria", "a definir" ou "não se aplica**", para que a proponente não seja desclassificada.

**12.8.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**12.9.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**12.10.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**12.11.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**12.12.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**12.13.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**12.13.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**12.13.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**12.14.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da

Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato..

## 13. DA ABERTURA DE SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**13.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando O PREGOEIRO a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**13.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos no edital.

**13.3.** A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**13.4.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**13.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**13.6.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**13.7.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**13.8.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**13.9.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**13.10.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**13.11.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**13.12.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.

**13.13.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**13.14.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**13.15.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo)**.

**13.16. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.**

**13.17.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo disputa "aberto" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**13.17.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**13.17.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**13.17.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**13.17.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**13.17.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**13.18.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**13.19.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**13.20.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**13.21.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**13.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**13.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**13.24.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**13.24.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**13.24.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**13.24.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**13.24.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**13.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**13.25.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**13.25.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**13.25.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**13.25.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**13.25.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**13.26.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**PROPOSTA AJUSTADA**

**13.27.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A documentação deverá ser anexada na plataforma BLL em “Documentos Complementares – Pós Disputa”.

**13.28.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

**13.29.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção, se for o caso.

**13.30.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Licitante.

**13.31.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos limitada a **02 (duas) casas após a vírgula** e o valor global em algarismos e por extenso.

**13.32.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**13.33.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**13.34.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**13.35.** Após a negociação do preço e envio dos documentos complementares se for o caso, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**13.36.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 14. FASE JULGAMENTO

**14.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela ControladoriaGeral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e

**c)** Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx).

**14.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

**14.3.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**14.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**14.5**. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

**14.6.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**14.6.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**14.6.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**14.6.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**14.7.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**14.8.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

**14.9.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

## 15. FASE DE HABILITAÇÃO

**15.1.** Os critérios de habilitação e todas as suas especificações estão contidas no Anexo VII, deste Edital.

## 16. ESCLARECIMENTOS

**16.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica

será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**16.2.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**16.3.** Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

## 17. DOS RECURSOS

**17.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17.2.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção de recorrer. A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta no mínimo por 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual ou quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema (manifestação de recurso).

**17.3.** Na data e horário estipulados para a manifestação de recursos, a Pregoeira abrirá prazo de até 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**17.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**17.5.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico (no campo “Interp. Recursos”), contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**17.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**17.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**17.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões, pelo sistema eletrônico (no campo "Contrarrazão"), ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**17.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**17.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**18.1.** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**18.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a ata de registro de preços, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada no Departamento de Compras e Licitações.

## 19. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

**19.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**19.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**a)** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
**b)** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
**c)** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso)
**d)** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).

**19.1.3.** Não celebrar a ata ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**19.1.4.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**19.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**19.1.6.** Fraudar a licitação;

**19.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**a)** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
**b)** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
**c)** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**19.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**19.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**a)** Advertência;
**b)** Multa;
**c)** Impedimento de licitar e contratar e
**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**19.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**a)** A natureza e a gravidade da infração cometida
**b)** As peculiaridades do caso concreto
**c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
**d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
**e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**19.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata ou contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**19.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ata ou contrato licitado.

**19.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 19.1.6, a multa será de 15% a 30% do valor da ata ou contrato licitado.

**19.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**19.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**19.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**19.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4 a 19.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1 a 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**19.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**19.10.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**19.11.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**19.12.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**19.13.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 20. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**20.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**20.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**20.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**20.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**20.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**21.1**. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Anexo I do edital e Minutas de contrato ou ata de registro, quando for o caso.

## 22. DO CONTRATO

**22.1.** O licitante vencedor estará obrigado a celebrar os contratos/atas de registro de preços que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos Anexos.

**22.2.** A execução do Contrato/ atas de registro de preços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como representante da Contratante, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ atas de registro de preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais de fornecimento, para fins de pagamento.

**22.3.** Como condição para celebração do Contrato/ atas de registro de preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**22.4.** Na hipótese de o licitante vencedor não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a

segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto na legislação vigente.

**22.5.** O presente Edital, seus Anexos, farão parte integrante do Contrato/ atas de registro de preços (Anexo IV) a ser firmado, independentemente de transcrição.

**22.6.** No interesse da Administração, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato/ atas de registro de preços, conforme previsão do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

**22.7.** Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial do contrato/ atas de registro de preços observará as normas contidas no art. 125 da Lei nº 14.133/21, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente a atas de registro de preços.

**22.8.** Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro das atas de registro de preços, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual.

## 23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**23.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

**23.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis,** limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**23.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte endereço: www.bll.org.br

**23.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**23.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**23.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 24. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**24.1.** Licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a) prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

**b) "prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

**c) "prática colusiva":** significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

**d) "prática coercitiva":** significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

**e) "prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**24.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de atas de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de atas de registro de preços financiado pelo organismo.

**24.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de atas de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução das atas de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da atas de registro de preços.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**25.1.** O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente.

**25.1.1.** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**25.2.** O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

**25.3.** Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

**25.4.** Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

**25.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo- lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.5.1.** A Pregoeira poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**25.6.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.7.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**25.8.** O reconhecimento de firma, inclusive reconhecimento de firma digital, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

**25.9.** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**25.10.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Pregoeira, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

**25.11.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

**25.12.** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

**25.13.** O resultado deste certame e os demais atos pertinentes a esta licitação sujeitos a publicação serão divulgados no Diário oficial do Município de Ramilândia.

**25.14.** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**25.15.** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Matelândia para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

## 26. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

**26.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III - Minuta do Contrato;
ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO V - Modelo de Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), ou empresa de pequeno porte (EPP);
Anexo VI - Declaração contendo informações para fins de assinatura da ata de registro de preços/contrato;
ANEXO VII - Documentos necessários para a habilitação

Ramilândia/Pr**,** 03 de dezembro de 2025

**EDSON DOS SANTOS**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I –PREGÃO 83/2025**
**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. DO OBJETO

**1.1.** Registro de preços para futura aquisição de utensílios de cozinha conforme necessidade das secretarias e departamentos municipais.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A aquisição de utensílios para copa, cozinha, embalagens e acondicionamentos é essencial para garantir a continuidade das atividades das secretarias. A substituição de itens que não estão em boas condições de uso é necessária para assegurar a qualidade e eficiência nos serviços prestados. A adoção do sistema de Registro de Preços, por meio de Pregão, se justifica pelo fato de que a Administração poderá realizar a compra de forma parcelada, atendendo às demandas das Secretarias conforme a necessidade. Além disso, essa abordagem permite um melhor planejamento e uso dos recursos disponíveis, garantindo que as aquisições sejam feitas de maneira eficiente e econômica. Portanto, essa estratégia não apenas otimiza o processo de compra, mas também assegura que as secretarias tenham os utensílios necessários para o desenvolvimento de suas atividades.

**2.2.** A forma de julgamento será pelo menor preço por item.

**2.3.** Será utilizado o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

## 3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** O valor estimado para a licitação é de **R$ 416.045,93 (Quatrocentos dezesseis mil quarenta e cinco reais e noventa e três centavos).**

## 4. FORMA DE RECEBIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

**4.1.** O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, a partir do envio da Autorização de Compras.

**4.2.** Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ANVISA ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

**4.3.** Os bens serão entregues nos endereços, conforme consta a Autorização de Compras.

**4.4.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.5.** A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Autorização de Compras, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se devidamente autorizado pela Contratante, sob pena de

devolução dos produtos entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.

**4.6.** O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

**4.7.** A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

**4.8.** Os itens serão solicitados de acordo com as necessidades deste município e serão conferidos no local indicado na Autorização de Compras e seu recebimento será feito em duas etapas, na seguinte ordem:

1ª Etapa - Recebimento Provisório: Os itens serão recebidos provisoriamente a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no registro de preço, com embalagem original intacta, bem como data de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega do material;

2ª Etapa - Recebimento Definitivo: Os itens serão recebidos definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no registro de preço, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

**4.9.** Caberá aos funcionários rejeitar totalmente, ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências ou aquele que não seja comprovadamente original e/ou novo, assim considerado de primeiro uso, bem como produtos com defeitos de fabricação ou vício de funcionamento.

**4.10.** Na hipótese de a verificação definitiva não ser realizada dentro do prazo fixado, a entrega reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**5.1.** A contratada deverá possuir comprovada experiência:

**a)** Ter todas as obrigações junto a Receita Federal e Estadual atualizadas;

**b)** Os materiais devem estar em conformidade com as normas de segurança e qualidade estabelecidas pelos órgãos reguladores competentes, garantindo a proteção dos usuários e a durabilidade dos materiais.

**c)** Os materiais selecionados devem ser adequados às necessidades específicas, levando em consideração as demandas relacionadas.

**d)** É essencial que os materiais tenham uma construção robusta e sejam fabricados com materiais de qualidade, garantindo sua durabilidade e resistência ao uso frequente.

**e)** É importante que a seleção dos materiais atenda às necessidades.

**f)** Os materiais selecionados devem estar em conformidade e com os objetivos da instituição.

**g)** Ao considerar esses requisitos durante o processo, a requisitante poderá garantir a aquisição de materiais que atendam às suas necessidades específicas.

## 6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

| Item | Unid. | Descrição | Qtde | Valor unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITENS EXCLUSIVOS PARA ME EPP** | | | | | |
| 1 | Unid. | Afiador de faca, resistente, em material durável. Sem restrição de cor. Tamanho referência: 9,5x5cm. | 15 | 17,64 | 264,60 |
| 2 | Unid. | Afiador de faca, resistente, em material durável. Sem restrição de cor. Tamanho referência: 20,5x6cm. | 15 | 27,32 | 409,80 |
| 3 | Unid. | Avental de Proteção; Em Pvc; Medindo Aproximadamente 1,20 m x 0,70 M; Proteção do Usuário Contra Trabalhos Que Envolvam Líquidos e Químicos Em Geral; Sem Manga; Sem Gola; Fechamento Através de Tiras e Ilhoes Metálicos Na Cintura e Pescoço Para ajustes; Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho; | 50 | 28,10 | 1.405,00 |
| 4 | Unid. | Avental infantil, à prova d'água, dimensionamento 47,5cm x 36cm, sem restrição de cor | 40 | 17,20 | 688,00 |
| 5 | Unid. | Bacia grande. Bacia multiuso em plástico material: plástico polipropileno, redonda, capacidade de 40 litros, sem tampa, sem restrição de cor | 40 | 35,79 | 1.431,60 |
| 6 | Unid. | Bacia grande. Bacia multiuso em plástico material: plástico polipropileno, redonda, capacidade de 32 litros, sem tampa, sem restrição de cor | 40 | 27,18 | 1.087,20 |
| 7 | Unid. | Bacia média. Bacia multiuso em plástico material: plástico polipropileno, redonda, capacidade de 14 litros, sem tampa, sem restrição de cor | 40 | 15,63 | 625,20 |
| 8 | Unid. | Bacia pequena. Bacia multiuso em plástico material: plástico polipropileno, redonda, capacidade de 9 litros, sem tampa, sem restrição de cor | 50 | 17,00 | 850,00 |
| 9 | Unid. | Bacia plástica 20 litros | 20 | 32,38 | 647,60 |
| 10 | Unid. | Bacia plástica 5 litros | 35 | 21,00 | 735,00 |
| 11 | Unid. | Bailarina Para Bolo, Material Alumínio, Tipo de estrutura Circular Com pé<br>Altura total 13 cm Diâmetro 40 cm, giratória. | 10 | 53,16 | 531,60 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Diâmetro da Base: 18,5cm: Suporta até 30 kg | | | |
| 12 | Unid. | Bandeja Plástica Retangular 53x38,3x8,4cm 12,5 Litros Cor Branca | 20 | 32,35 | 647,00 |
| 13 | Unid. | Batedor manual tipo pera. Medidas Aproximadas: 25 cm. Material: aço Inox e cabo em plástico. | 20 | 23,81 | 476,20 |
| 14 | Unid. | Kit confeiteiro inox 37 peças bicos de confeitar. Aço Inox, bordas bem marcadas para criar decorações bem definidas; alta resistência à corrosão; não acumula resíduos; fáceis de limpar; resistência às variações bruscas de temperatura. | 30 | 83,44 | 2.503,20 |
| 15 | Unid. | Caixa organizadora 36 litros de plástico com tampa, caixa branca opaca. medidas aproximadas: comprimento: 42 cm, largura: 33 cm, altura: 16 cm, material: plástico. | 10 | 55,46 | 554,60 |
| 16 | Unid. | Caixa organizadora de plástico, retangular, capacidade de 20 litros, com tampa, com travas laterais, sem restrição de cor | 50 | 42,41 | 2.120,50 |
| 17 | Unid. | Caneca de inox 300ml | 100 | 9,79 | 979,00 |
| 18 | Unid. | Caneca de plástico 300ml | 90 | 3,48 | 313,20 |
| 19 | Unid. | Caneca produzida em alumínio com cabo. Sem restrição de cor. Tamanho referência: capacidade para 350ml. | 300 | 9,09 | 2.727,00 |
| 20 | Unid. | Chaleira 2 litros em inox, capacidade de 2 Litros | 10 | 78,06 | 780,60 |
| 21 | Unid. | Chaleira Eletrica 1,8L EEK10 inox 127V- Aço inoxidável- AMPA POP-UP: Abra a tampa de forma fácil com apenas um clique. Desligamento Automático: Desliga automaticamente ao atingir 100°C, garantindo mais segurança. | 3 | 79,31 | 237,93 |
| 22 | Unid. | Chaleira em inox com capacidade de 5L | 10 | 159,38 | 1.593,80 |
| 23 | Unid. | coador de café, nº 103, cx com 30 unid. | 35 | 15,62 | 546,70 |
| 24 | Unid. | Colher de mesa, em aço inox, dimensionamento 4,4cmX20cm | 300 | 2,69 | 807,00 |
| 25 | Unid. | Colher de servir, em aço inox, dimensionamento 24,5cmX6cm | 20 | 7,21 | 144,20 |
| 26 | Unid. | Colher de servir, em alumínio fundido, dimensionamento 41,5cm | 20 | 31,61 | 632,20 |
| 27 | Unid. | Colher de servir, em plástico nylon, dimensionamento 41cm, sem restrição de cor | 20 | 29,30 | 586,00 |
| 28 | Unid. | Colher de sobremesa em inox com cabo de plástico | 40 | 2,82 | 112,80 |
| 29 | Unid. | Colher de sopa em inox com cabo de plástico | 100 | 4,34 | 434,00 |
| 30 | Pct | Colher descartável pct com 50 unidades | 15 | 13,62 | 204,30 |
| 31 | Unid. | Colher plana, pá industrial, em polietileno, dimensionamento 75 cm, sem restrição de cor | 20 | 40,82 | 816,40 |
| 32 | Pct | Colher Sobremesa Descartável Para Festa Produto Plástico Descartável E Reciclável Sem Bisfenol A - Produto Não Tóxico, Pacote com 50 Unidades Cor | 30 | 4,03 | 120,90 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Branco Com Tamanho Comprimento 12,5cm – Largura 2,7 Cm | | | |
| 33 | Unid. | Concha industrial N 14 de alumínio 57 cm | 10 | 19,91 | 199,10 |
| 34 | Unid. | Copo produzido em vidro. Conjunto de copos com 6 unidades. Sem restrição de cor. Tamanho referência: capacidade para 300ml. | 60 | 28,47 | 1.708,20 |
| 35 | Unid. | Cortador Para Ravióli Quadrado Cabo Madeira 7cm, Cabo de madeira proporciona um toque rústico e confortável, Roda de aço inoxidável garante durabilidade e resistência. Comprimento total de 11 cm, perfeito para manuseio fácil e eficiente | 10 | 16,60 | 166,00 |
| 36 | Unid. | DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS. Suporte poupa copos (um copo por vez) por meio de alavanca, para copos de café (50 ml). Descrição: tubo em plástico transparente reforçado, base branca, capacidade em torno de 120 copos. deve conter kit de instalação com buchas e parafusos | 50 | 38,75 | 1.937,50 |
| 37 | Unid. | DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS. Suporte poupa copos (um copo por vez) por meio de alavanca, para copos de 180ml. Descrição: tubo em plástico transparente reforçado, base branca, capacidade em torno de 120 copos. deve conter kit de instalação com buchas e parafusos. | 50 | 47,26 | 2.363,00 |
| 38 | Unid. | Dispenser sabonete líquido ou álcool em gel com reservatório para no mínimo 800ml. Para fixa na parede. | 30 | 35,90 | 1.077,00 |
| 39 | Unid. | Escorredor de louça. Escorredor de louça, em aço cromado, dimensionamento 43cmX33cmX17cm | 30 | 82,12 | 2.463,60 |
| 40 | Unid. | Escumadeira de cozinha, vazada, em aço inoxidável. Sem restrição de cor. Tamanho referência: 31X3X7cm | 20 | 42,95 | 859,00 |
| 41 | Unid. | Espátula De Confeiteiro Em Inox Cabo Branco 32cm, Largura Total 3, Peso aprox. 65g. | 10 | 24,51 | 245,10 |
| 42 | Unid. | Espátula de cozinha, reta, em silicone. Sem restrição de cor. Tamanho referência: 28X5,5cm. | 20 | 17,36 | 347,20 |
| 43 | Unid. | Espátula de cozinha, vazada, em silicone. Sem restrição de cor. Tamanho referência: 28X7cm. | 20 | 13,40 | 268,00 |
| 44 | Unid. | Faca com serra em inox com cabo de plástico.<br>Espessura da lâmina: 1,2 mm<br>Comprimento total: 20 cm | 180 | 3,85 | 693,00 |
| 45 | Unid. | Kit garfo e colher flexível e termossensível bebe criança infantil. material: polipropileno (pp) e elastômero termoplástico (tpe), livre de bpa e ftalatos | 100 | 20,79 | 2.079,00 |
| 46 | Unid. | Faca para pão. Lâmina serrilhada. Com cabo em madeira e lâmina em inox. Resistente. Sem restrição de cor. Tamanho referência: 30cm. | 15 | 10,02 | 150,30 |
| 47 | Unid. | Faca de churrasco, com cabo em madeira e lâmina em inox, dimensionamento 33,3 x 4,5 x 1,4 cm | 50 | 24,47 | 1.223,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 48 | Unid. | Filtro coador de café, em aço inox, dimensionamento 8,2cmX11,5cmX13,3cm | 50 | 55,80 | 2.790,00 |
| 49 | Unid. | Forma assadeira retangular. Resistente, em alumínio polido. Sem restrição de cor. Tamanho referência: Número 04. | 30 | 27,60 | 828,00 |
| 50 | Unid. | Forma assadeira retangular. Resistente, em alumínio polido. Sem restrição de cor. Tamanho referência: dimensões 31,5x44x5cm. Número 05. | 30 | 41,06 | 1.231,80 |
| 51 | Unid. | Forma assadeira redonda, com fundo removível. Resistente, em liga metálica. Sem restrição de cor. Tamanho referência: 20x10cm. | 30 | 31,63 | 948,90 |
| 52 | Unid. | forma de pizza. fabricado em alumínio, resistente. dimensões produto (compr. x larg. x alt.): 35,5x35,5x2,0cm | 10 | 30,91 | 309,10 |
| 53 | Unid. | Forma pão de mel- nº2 alta, na cor prateada. feita de alumínio 100%, material resistente que não oxida. As medidas são de 6,5cm x 2,5cm de altura. | 50 | 26,42 | 1.321,00 |
| 54 | Unid. | Forma quadrada de alumínio grande 40x30 cm | 20 | 55,16 | 1.103,20 |
| 55 | Unid. | Forma redonda de alumínio nº 3 Dimensões aproximadas da embalagem (cm): 6,3x27,9, fundo removível | 20 | 27,62 | 552,40 |
| 56 | Pct | Formas de brigadeiro nº 05 com 100 unid. | 20 | 4,12 | 82,40 |
| 57 | Pct | Formas de cupcake de papel com 100 unid. | 20 | 29,84 | 596,80 |
| 58 | Unid. | Fuê Profissional. Batedor feito de inox, garantindo durabilidade e resistência. Punho de plástico confortável para um manuseio fácil e seguro. comprimento total de 27 cm e um diâmetro de batedor de 6,2 cm. | 10 | 29,06 | 290,60 |
| 59 | Unid. | Funil de plástico, produto livre de bpa e ftatos. Sem restrição de cor. Tamanho referência: 13cm de diâmetro. | 20 | 10,02 | 200,40 |
| 60 | Unid. | Garfo de mesa, em aço inox, dimensionamento 20x2,5 cm. | 300 | 3,24 | 972,00 |
| 61 | Unid. | Garfo em inox com cabo plástico 20cm | 100 | 2,93 | 293,00 |
| 62 | Pct | Garfo Plástico Sobremesa- Material Ps (Poliestireno) Produto Plástico Descartável E Reciclável Sem Bisfenol A - Produto Não Tóxico, Pacote De 250 Unidade Cada, Cor Branco Com Tamanho 12,5 X 2,7 Cm | 30 | 13,02 | 390,60 |
| 63 | Unid. | Garrafa plástica simples. Fabricada em polipropileno, livre de bpa. Com tampa com fechamento “rosca”. Produto resistente. Sem restrição de cor. Tamanho referência: capacidade de 500ml ou mais. | 30 | 15,33 | 459,90 |
| 64 | Unid. | Garrafa térmica para produtos quentes ou frios. Produto com ampola de vidro interna e material externo em polipropileno. Garrafa por pressão ou por rosca. Sem restrição de cor. Tamanho referência: | 30 | 74,18 | 2.225,40 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | capacidade de 1 litro. | | | |
| 65 | Unid. | Garrafa térmica para produtos quentes ou frios. Produto com ampola de vidro interna e material externo em polipropileno. Garrafa por pressão ou por rosca. Sem restrição de cor. Tamanho referência: capacidade de 2 litros. | 30 | 78,61 | 2.358,30 |
| 66 | Unid. | Garrafa térmica, em inox, 2,5l. Medidas aproximadas: 15 cm de Diâmetro x 41 cm de altura. Material: aço inox. | 10 | 230,96 | 2.309,60 |
| 67 | Unid. | Jarra plástica graduada. Fabricada em polipropileno, livre de bpa. Com alça lateral, tampa e marca de graduação. Produto resistente. Sem restrição de cor. Tamanho referência: capacidade de 2 litros. | 20 | 20,53 | 410,60 |
| 68 | Unid. | Jarra plástica grande com bico de servir. Fabricada em polipropileno, livre de bpa. Com alça lateral e tampa. Produto resistente. Sem restrição de cor. Tamanho referência: capacidade de 4 litros. | 20 | 49,07 | 981,40 |
| 69 | Unid. | Jarra plástica média com bico de servir. Fabricada em polipropileno, livre de bpa. Com alça lateral e tampa. Produto resistente. Sem restrição de cor. Tamanho referência: capacidade de 2 litros. | 20 | 34,67 | 693,40 |
| 70 | Unid. | Jarra plástica pequena com bico de servir graduada. Fabricada em polipropileno, livre de bpa. Com alça lateral e marca de graduação. Produto resistente. Sem restrição de cor. Tamanho referência: capacidade de 1 litro. | 20 | 13,57 | 271,40 |
| 71 | Kit | Kit 12 Bico Russo Inox Confeitar- Dimensões: 2,5 cm (fundo) x 3,5 cm (boca) x 4,0 cm (altura). Aço inox. OS DESENHOS DOS BICOS PODERÃO VARIAR. | 05 | 59,71 | 298,55 |
| 72 | Unid. | KIT de mantimentos de 5L, de plástico, com 4 peças, com tampa | 30 | 53,02 | 1.590,60 |
| 73 | Unid. | Leiteira em alumínio polido com capacidade para 2,0 litros, cabo em baquelite | 50 | 35,22 | 1.761,00 |
| 74 | Unid. | Leiteira em alumínio polido com capacidade para 5,0 litros, cabo em baquelite | 20 | 52,61 | 1.052,20 |
| 75 | Pct | Manga De Confeiteiro Descartável Grande 50cm (50 Un), Plástico, simples. O material de plástico é resistente e durável, capaz de suportar uma variedade de itens sem rasgar ou vazar. | 15 | 46,46 | 696,90 |
| 76 | Unid. | Panela industrial de alumínio batido com tampa, com capacidade de 15L | 10 | 192,57 | 1.925,70 |
| 77 | Unid. | Panela industrial de alumínio batido com tampa, com capacidade de 20L | 10 | 245,78 | 2.457,80 |
| 78 | Unid. | Panela de pressão fechamento externo, com capacidade de 10L. Alumínio Grosso, reforçada, industrial, com alça. Altura x Largura 29.5 cm x 31 cm | 10 | 260,97 | 2.609,70 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 79 | Unid. | Panela de pressão, capacidade de 4,5 litros. Revestimento interno e externo antiaderente. Corpo de alumínio com espessura de 3,2mm. Tampa de alumínio com acabamento externo polido e interno satinado e Válvula. Largura: 23,5cm Altura: 21cm Profundidade: 39,5cm | 10 | 153,20 | 1.532,00 |
| 80 | Unid. | Panela de pressão, capacidade de 7 litros. Revestimento interno e externo antiaderente. Corpo de alumínio com espessura de 3,2mm. Tampa de alumínio com acabamento externo polido e interno satinado e Válvula. Altura: 25cm, Largura: 23cm, Profundidade: 40cm | 10 | 224,91 | 2.249,10 |
| 81 | Unid. | Pano de prato/ pano de copa, felpudo, simples, dimensionamento 45cmx70cm, sem restrição de cor | 200 | 9,94 | 1.988,00 |
| 82 | Unid. | Peneira média. Peneira em inox, com alça. Produto resistente. Sem restrição de cor. Tamanho referência: diâmetro de 10cm. | 20 | 12,31 | 246,20 |
| 83 | Unid. | Peneira pequena. Peneira em inox, com alça. Produto resistente. Sem restrição de cor. Tamanho referência: diâmetro de 8cm. | 20 | 10,75 | 215,00 |
| 84 | Unid. | Pote quadrado, material Polipropileno, com tampa transparente, com capacidade de 2L. Dimensões do produto (LxAxC): 20,2cm x 29,7cm x 20,2cm. | 50 | 10,40 | 520,00 |
| 85 | Unid. | Pote quadrado, material Polipropileno, com tampa transparente, com capacidade de 7L. Comprimento x Largura x Altura. 14 cm x 14 cm x 15 cm | 30 | 41,24 | 1.237,20 |
| 86 | Unid. | Pote multiuso de plástico, retangular, capacidade de 1 litro, com tampa, sem restrição de cor. | 30 | 15,19 | 455,70 |
| 87 | Unid. | Pote multiuso de plástico, retangular, capacidade de 10 litros, com tampa, sem restrição de cor. | 30 | 51,79 | 1.553,70 |
| 88 | Unid. | Pote multiuso de plástico, retangular, capacidade de 5 litros, com tampa, sem restrição de cor. | 30 | 26,16 | 784,80 |
| 89 | Unid. | Prato De Festa Descartáveis Raso 23 Cm, pacote com 10 un. Material Para Uso Em Curto Prazo De Uso, Utilizar E Descartar. | 100 | 4,71 | 471,00 |
| 90 | Unid. | Prato de inox 22cm | 200 | 10,58 | 2.116,00 |
| 91 | Unid. | Prato fundo fabricado em vidro temperado, liso e transparente. Conjunto de pratos com 6 unidades. Sem restrição de cor. Diâmetro 22cm / Profundidade 4,2cm / Espessura 7mm. | 60 | 54,48 | 3.268,80 |
| 92 | Unid. | Prato Fabricado em plástico reforçado, reutilizável, isento de BPA, Redondo e fundo, diâmetro 23 cm. Cores a serem definidas no momento do pedido. | 100 | 8,96 | 896,00 |
| 93 | Unid. | Ralador fatiador 4 faces. Dimensionamento médio de 23 cm. Em alumínio ou aço inoxidável. Sem restrição de cor | 15 | 16,66 | 249,90 |
| 94 | Unid. | Suporte para coador de café: Número 103 - com bico adaptador para encaixar na garrafa térmica dimensões | 10 | 13,48 | 134,80 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Aproximadas: 15,5 x 13 x 16,5 cm (cxlxa) - material: plástico Resistente. | | | |
| 95 | Unid. | Tabua De Carne Em Madeira, com cabo corte reto e quinas boleadas, altura 2 cm, largura 20 cm, comprimento 40 cm | 15 | 44,73 | 670,95 |
| 96 | Unid. | Tábua de corte, em polietileno, dimensionamento 50cmX30cm, na cor branca. | 15 | 77,02 | 1.155,30 |
| 97 | Unid. | Tábua de corte, em polietileno, dimensionamento 50cmX30cm, na cor verde. | 15 | 75,33 | 1.129,95 |
| 98 | Unid. | Tábua de corte, em polietileno, dimensionamento 50cmX30cm, na cor vermelha. | 15 | 79,18 | 1.187,70 |
| 99 | Unid. | Tábua de corte, em polietileno, dimensionamento 50cmX30cm, na cor amarela. | 15 | 92,92 | 1.393,80 |
| 100 | Unid. | Tábua de corte, em polietileno, dimensionamento 50cmX30cm, na cor azul. | 15 | 93,29 | 1.399,35 |
| 101 | Unid. | Tapete De Silicone Para Forno Resistente Ao Calor Até 260°C Não Gruda Nada: Antiaderente, Para Uma Preparação Mais Saudável Sem Óleo E Gorduras Adicionais Durável Por Anos: Reutilizável Quantas Vezes Você Quiser Também Adequado Para Geladeira E Freezer Até -18ºc Sem Cheiro E Sem Sabor Uso Com Assadeiras Ou Diretamente Na Grade Fácil De Limpar Tamanho Comprimento: 42cm / Largura: 30cm | 10 | 30,44 | 304,40 |
| 102 | Unid. | Toalha de mesa retangular, simples, dimensionamento 2,20mx 1,40m, sem restrição de cor. | 40 | 55,19 | 2.207,60 |
| 103 | Unid. | Touca descartável, TNT, sanfona, pacote com 100 unidades, sem restrição de cor. | 15 | 24,96 | 374,40 |
| 104 | Unid. | Triturador processador de alimentos manual. Contendo 1 pote, 3 lâminas de inox cortantes e 1 tampa com puxador. Dimensionamento médio comprimento 13,5cm X largura 13,5cm X altura 10 cm. Capacidade 480 ml. Composto de aço inoxidável e plástico ou polipropileno, livres de BPA. Sem restrição de cor. | 20 | 36,14 | 722,80 |
| **ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | |
| 105 | Pacote | Bandeja Laminada. Retangular, Bandeja Para Bolo, Bandeja Para Salgado, Bandeja Para Docinhos, Bandeja De Papelão Laminado 35,5cm De Largura 42,5cm De Comprimento, Pacote com 10 unidade | 100 | 30,66 | 3.066,00 |
| 106 | Unid. | Caixa organizadora de plástico, retangular, capacidade de 78 litros, com tampa, com travas laterais, sem restrição de cor | 50 | 110,64 | 5.532,00 |
| 107 | Pct | Copo descartável de 300 ml, pacote com 100 unid. | 350 | 11,60 | 4.060,00 |
| 108 | Pct | Copo plástico descartável, feito em polipropileno (PP), na cor branca, para consumo de água, sucos e refrigerantes, capacidade 180 ml, atóxico, fabricado | 2000 | 8,55 | 17.100,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | de acordo com a NBR 14865, embalados em pacotes plásticos com 100 unidades. | | | |
| 109 | Pct | COPO, DESCARTÁVEL, para café, 50ml, rebordo anticortante de, no mínimo 180º, corpo frisado, confeccionado em poliestireno leitoso atóxico de 0,75g por unidade (NBR 14865), acondicionados em embalagem plástica transparente com 100 unid. | 2000 | 5,70 | 11.400,00 |
| 110 | Unid. | Garrafa térmica botijão. Garrafa térmica para produtos quentes ou frios. Produto feito em parede dupla com isolamento térmico, material externo em polipropileno. Garrafa com torneira dosadora, alça integrada e pés retráteis. Sem restrição de cor. Tamanho referência: capacidade de 5 litros. | 30 | 221,82 | 6.654,60 |
| 111 | Unid. | Garrafa térmica, em inox, 1,8 Litros, produzida na parte Exterior em inox. Interior possui Ampola de vidro. Jato forte e Estabilidade ao bombear. Capacidade de 1,8 litros.<br>Conservação térmica: 12 h quente/24h frio. Isolamento térmico | 30 | 150,68 | 4.520,40 |
| 112 | Unid. | Lixeira grande, com tampa encaixada e acionamento por pedal. Resistente, em polipropileno. Sem restrição de cor. Capacidade para 50 litros ou superior. | 50 | 124,58 | 6.229,00 |
| 113 | Unid. | Lixeira média, com tampa encaixada e acionamento por pedal. Resistente, em polipropileno. Sem restrição de cor. Capacidade para 30 litros ou superior. | 50 | 95,81 | 4.790,50 |
| 114 | Unid. | Lixeira redonda inox, com pedal, 30l, com balde interno, estrutura e tampa em aço inox resistente à corrosão, com no mínimo 45 centímetros de altura. | 50 | 190,89 | 9.544,50 |
| 115 | Unid. | Cesto de lixo basculante, 100l, estrutura e tampa em aço inox resistente à corrosão. Dimensões: 80 cm de altura e aro de 38 cm de diâmetro. | 100 | 1.200,09 | 120.009,00 |
| 116 | Unid. | Lixeira redonda, com pedal, 16, totalmente em inox reforçado, pedal com base de inox, com no máximo 1,0 m de altura. | 100 | 165,32 | 16.532,00 |
| 117 | Unid. | Lixeira redonda com sistema de abertura por pedal, 20l, com balde interno, totalmente em inox reforçado, pedal com base de inox, com no mínimo 1,0 m de altura. | 100 | 259,82 | 25.982,00 |
| 118 | Unid. | Panela caldeirão industrial. Capacidade 32,5 litros, com tampa, com alça. Em alumínio ou aço inoxidável. Sem restrição de cor | 30 | 137,37 | 4.121,10 |
| 119 | Unid. | Panela de pressão fechamento externo, com capacidade de 15L. Alumínio Grosso, reforçada, industrial, com alça. Altura x Largura 29.5 cm x 31 cm | 20 | 405,81 | 8.116,20 |
| 120 | Unid. | Caçarola em inox, com cabo, com tampa. Capacidade: 7,5 litros. Diâmetro: Nº 26 (26 cm). Altura: Aprox. 13 | 15 | 279,67 | 4.195,05 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | a 14 cm. Material: Aço inoxidável com fundo triplo (inox + alumínio + inox). Acabamento: Polido espelhado (alto brilho). Tampa: Aço inox com pegador ergonômico. Alças: Duplas, em inox, rebitadas | | | |
| 121 | Unid. | Caçarola em inox, com cabo, com tampa. Capacidade: 9,2 litros. Diâmetro: Nº 28 (28 cm). Dimensões: 28cm de largura, 16.5cm de altura e 28cm de diâmetro. Acabamento: Polido espelhado (alto brilho). Tampa: Aço inox com pegador ergonômico. Alças: Duplas, em inox, rebitadas | 15 | 532,69 | 7.990,35 |
| 122 | Unid. | Passador escorredor industrial. Escorredor industrial para arroz, macarrão e similares. Produto resistente em inox ou alumínio. Tamanho referência: número 40: 14,5 litros. | 20 | 162,80 | 3.256,00 |
| 123 | Unid. | Suqueira de Plástico Acrílico Com Torneira Dispenser de bebida e Suporte. Diâmetro total 46,7 cm, Altura total 43,5 cm | 30 | 135,50 | 4.065,00 |
| 124 | Unid. | Xicara de café com pires de Vidro Com Capacidade Mínima de (80) ml; Diâmetro Mínimo Da Xicara (60) mm; Diâmetro Mínimo do Pires (110) mm; Altura Mínima Da Xicara de (50) mm; para Café; incolor; | 150 | 45,31 | 6.796,50 |
| 125 | Unid | Dispensador para toalhas de papel em rolo/bobina inox. Construído com materiais duráveis e de alta resistência mecânica, protegido de partes cortantes ou acesso ao mecanismo interno e com visor nas laterais para identificação do nível de papel para abastecimento. Equipamento para fixação na parede. Possibilidade de personalização. Sistema auto corte - que pode ser acionado através do papel que é puxado pelo usuário ou girando a manopla lateral. Fácil instalação com parafusos e buchas inclusas e fechadura de segurança com chave.<br>Contém: 1 dispensador, 2 chaves e kit instalação (4 parafusos e 4 buchas). Medida produto (CxLxA): 23,3cm x 30,2cm x 38,4cm | 100 | 278,64 | 27.864,00 |
| 126 | Unid. | Dispensador para toalhas de papel em rolo/bobina, velado. Construído com materiais duráveis e de alta resistência mecânica, protegido de partes cortantes ou acesso ao mecanismo interno e com visor nas laterais para identificação do nível de papel para abastecimento. Equipamento para fixação na parede. Possibilidade de personalização. Sistema auto corte - que pode ser acionado através do papel que é puxado pelo usuário ou girando a manopla lateral. Fácil instalação com parafusos e buchas inclusas e fechadura de segurança com chave.<br>Contém: 1 dispensador, 2 chaves e kit instalação (4 | 50 | 199,04 | 9.952,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | parafusos e 4 buchas). Medida produto (CxLxA): 23,3cm x 30,2cm x 38,4cm. COMPOSIÇÃO: poliestireno (PSAI) | | | |
| 127 | unid | Dispensador para toalhas de papel em rolo/bobina, velado. Construído com materiais duráveis e de alta resistência mecânica, protegido de partes cortantes ou acesso ao mecanismo interno e com visor nas laterais para identificação do nível de papel para abastecimento. Equipamento para fixação na parede. Possibilidade de personalização. Sistema auto corte - que pode ser acionado através do papel que é puxado pelo usuário ou girando a manopla lateral. Fácil instalação com parafusos e buchas inclusas e fechadura de segurança com chave. Contém: 1 dispensador, 2 chaves e kit instalação (4 parafusos e 4 buchas). Medida produto (CxLxA): 23,3cm x 30,2cm x 38,4cm. COMPOSIÇÃO: poliestireno (PSAI) | 50 | 199,04 | 9.952,00 |

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

**7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

## 8. DA GARANTIA

**8.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de aquisição comum, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

## 9. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**9.1.** O prazo de vigência do contrato de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, conforme o Art. 84. da Lei Federal 14.133/21 desde que comprovado o preço vantajoso e o interesse de ambas as partes.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**10.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**10.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos entregados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**10.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**10.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**10.5.** Solicitar à contratada os esclarecimentos que julgar necessários quanto ao objeto contratado e à execução contratual.

**10.6.** Comunicar à Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência e no respectivo Contrato, determinando as medidas saneadoras necessárias à sua imediata regularização.

**10.7.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos;

**10.8.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo de até 30 (trinta dias) após o recebimento do objeto;

**10.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10.10.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**11.1.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o Art. 92, XVI, da Lei 14.333/21, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

**11.2.** Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;

**11.3.** Prestar os serviços, com pontualidade e nos locais específicos determinados pela Contratante, bem como atender as demais condições do Edital;

**11.4.** Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, ao qual se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

**11.5.** Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado;

**11.6.** Comunicar a CONTRATANTE imediatamente a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação;

**11.7.** Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o Art. 120 da Lei n.º 14.333/21.

**11.8.** Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoal, veículos (transporte) e demais encargos pertinentes ao fornecimento, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

**11.9.** As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

**11.10.** Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

## 12. DO PAGAMENTO

**12.1.** O pagamento será efetuado através da Secretaria de Finanças, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após a apresentação de documentação fiscal e fatura devidamente atestada por servidor competente e atestada pelo gestor e fiscal de contrato.

**12.1.1.** O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**12.1.1.1.** A conta bancária deve possuir o mesmo CNPJ que a emissora da nota fiscal, ou seja, caso a nota fiscal seja emitida pela matriz, a conta bancária indicada deverá ser da empresa matriz e caso a nota fiscal seja emitida pela filial, a conta bancária deve ser de titularidade da filial.

**12.1.1.2.** A nota fiscal de material deve vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista -TST e da Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

**12.1.2.** O pagamento à contratada somente será efetuado após a comprovação que mantém as condições de habilitação.

**12.2.** Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

**12.3.** O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à credenciada, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os materiais, os equipamentos, as ferramentas, os tributos, despesas decorrentes de transporte, entrega, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste serviço e manter durante toda a execução do Contrato, em

compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação para regularidade fiscal e trabalhista, devendo descriminar na nota fiscal os descontos como INSS, ISS (se for o caso) e Imposto de Renda conforme Instrução Normativa RFB n° 2145, de 26 de junho de 2023 e demais legislações.

**12.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**12.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento contratual.

**12.6.** Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que seja providenciado as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando nenhum ônus a Administração Pública.

## 13. REAJUSTE, REVISÃO E CANCELAMENTO

**13.1.** Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto no inciso IV, do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**13.2.** Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior ao preço médio de mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços constantes da ata, a fim de torná-los compatíveis com os de mercado.

**13.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

**13.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

**13.5.** A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratações com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a respectiva revisão dos contratos.

**13.6.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do seu preço, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e do Município;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata, comprovando que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

**13.6.1.** A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

**13.3.2.** Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**13.3.3.** Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item **13.3.2**, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

**13.3.4.** Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

**13.3.5.** Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pelo Município, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**13.3.6**. Liberado o fornecedor na forma do item **13.3.5**, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

**13.3.7.** Na hipótese de não haver cadastro de reserva, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições por estes ofertadas, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**13.3.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

**13.4.** Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado.

**13.5.** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

**13.5.1.** O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**13.6.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência ou o consumo de todas as quantidades registradas;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**13.7.** Na hipótese de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa do Município, será assegurado, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para, querendo, se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

## 14. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**14.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**14.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**14.3.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**14.3.1.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**14.3.2.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**14.3.3.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**14.3.4.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**14.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.5.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**14.6.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**14.7.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**14.8.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**14.9.** O gestor do contrato, ou servidor designado, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**14.10.** A fiscalização caberá ao Sr. Francisco Azevedo Pinheiro, Fiscal de Contrato, nomeado pela Portaria Nº 4153/2024 do quadro de servidores como titular, lotado na Secretaria de Administração.

**14.11.** A gestora deste Contrato será a Sra. Maria Scarlat Assunção de Paula, Secretária Municipal de Administração.

## 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

**03.00 – Secretaria de Administração**
**03.01 – Administração Geral do Município**
**04.122.0001.2.005 – Manutenção dos Serviços Administrativos**
**Fonte de Recursos – 000 – Recursos Livres**
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**05.00 – Secretaria de Agricultura, meio AM., Ind. e Comercio**
**05.01 – Desenvolvimento Agropecuário**
**20.606.0001.2.010 – Manutenção das Atividades do Gab. Da Secretaria**
**Fonte de Recursos – 000 – Recursos Livres**
**33.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**06.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**
**06.01 – Educação Infantil**
**12.365.0001.2.014 – Manutenção das Atividades da Creche**
**Fonte de Recursos – 103 – Educação 5%**
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**06.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**
**06.02 – Departamento de Ensino Fundamental**
**12.122.0001.2.100 – Manutenção da Secretaria de Educação**
**Fonte de Recursos – 000 – Recursos Livres**
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**
**12.361.0001.2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**
**Fonte de recursos – 103 – Educação 5%**
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**
**Fonte de Recursos – 000 – Recursos Livres**
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**12.361.0001.2017 – Manutenção do Salário Educação**
**Fonte de recursos – 107 – Salário Educação**
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**07.00 – Secretaria de Habitação e Urbanismo**
**07.01 – Departamento de Serviços Urbanos**
**15.451.0001.2.026 – Manutenção das Ativ. Do Gab. Da Secretaria**
**Fonte de Recursos – 000 Recursos Livres**
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**0800 – Secretaria de Saúde**
**0801 – Fundo Municipal de Saúde**
**10.301.0001.2.028 – Manut. das Ações do Fundo Mun. de Saúde**
**Fonte de Recursos – 303 – Saúde Receitas Vinculadas**
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**
**10.301.0001.2.029 – Manut. das Ações do Fundo Mun. de Saúde**
**Fonte de Recursos – 000 – Recursos Livres**
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**09.00 – Secretaria de Obras e Viação**
**09.01 – Serviço Rodoviário Municipal**
**26.782.0001.2.038 – Serviço Rodoviário Municipal**
**Fonte de Recursos – 000 – Recursos Livres**
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**10.00 – Secretaria de Ação Social**
**10.01 – Departamento de Ação Social**
**08.243.0016.003 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar**
**Fonte de Recursos – 000 – Recursos Livres**
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**
**08.244.0001.2.041 – Manutenção dos Serviços de Ação Social**
**Fonte de Recursos – 000 – Recursos Livres**
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**
**Fonte de Recursos – 946 – Sigtv**
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**10.02 – Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente**
**08.243.0010.6.001 – Proteção Social Especial a Criança e Adolescente**
**Fonte de Recursos – 000 – Recursos Livres**
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**10.03 – Fundo Municipal de Assistência Social**
**08.241.0001.2.045 – Manutenção das Ações de Atenção ao Idoso**
**Fonte de Recursos – 000 – Recursos Livres**
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**
**08.244.0013.2.04 – Proteção social Básica – Cras**
**Fonte de Recursos – 934 – Bloco de Fin. Proteção Social Básica**
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**11.00 – Secretaria de Municipal de Esporte e Turismo**
**11.01 – Manutenção do Gabinete do Secretario**

**27.813.0001.2.078 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes**
**Fonte de Recursos – 000 – Recursos Livres**
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**OBS: Conforme instrução normativa da RFB 1234/2012 e DECRETO Municipal Nº 3756/2023 publicado No Diário Oficial do Município 28/08/2023, é obrigatório retenção de Imposto de Renda, conforme tabelas. As Empresas optantes pelo Simples Nacional, isentas, deverão preencher o ANEXO IV e enviar a prefeitura. Demais situações de isenção, verificar no Decreto o anexo que se enquadrem e encaminhar para a Prefeitura – Setor Contabilidade.**

**Também deverão indicar, em suas notas fiscais, no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento, por qualquer meio gráfico indelével, a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", em conformidade com o disposto no artigo 59, §4º, inciso II, da Resolução CGSN nº 140/2018, sob pena de sofrer retenção de ofício.**

## 16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**16.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**16.2.** Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

**I.** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

**II.** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**III.** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

**IV.** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

**V.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

**VI.** Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

**VII.** atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

**VIII.** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**IX.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**16.3.** O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no § 2º do Art. 131 da Lei nº 14.133/21.

## 17. DOS CASOS OMISSOS

**17.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**ANEXO II**
**MODELO DE PROPOSTA**

À
Prefeitura Municipal de Ramilândia/Pr
Referente: Pregão Eletrônico nº 83/2025.

Apresentamos nossa proposta de preços relativo ao seguinte objeto licitado: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
REPRESENTANTE e CARGO: _____
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: _____
ENDEREÇO e TELEFONE:_____
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA (FACULTATIVO): _____

**PREÇO -** Deverá ser cotado, preço unitário e total por item/grupo, de acordo com o Anexo I do Edital.
PROPOSTA: R$ (Por extenso) _____

**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**:

| Item | Descrição | Qtde | Unid. | Valor unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | | 1 | unid | | |

Descrição detalhada do objeto ofertado com as seguintes indicações: marca ou origem e demais informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante, atendendo o mínimo exigido no Anexo I do edital.

**CONDIÇÕES GERAIS**
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas

com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação e demais despesas constantes no edital e anexos.

**DECLARAÇÃO:** Declaramos nos termos do Art. 63, § 1º da Lei 14.133/21, que, em nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**
Conforme constante no edital.

_____, ___ de _____ de 2025

**Assinatura do representante**
**Carimbo do CNPJ**

**OBS 1: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**

**(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO III**
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 83/2025.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025**

O **MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Voluntários da Pátria, inscrita no CNPJ sob o nº 95.725.024/0001-14, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Edson dos Santos, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2025 resolve, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, nas quantidades, termos e condições previstas no edital e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: xxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede à xxxxxxxxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF/MF nº xxxxxxxxx.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
**OBJETO**

1.1. a presente ata de registro de preço tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de utensílios de cozinha conforme necessidade das secretarias e departamentos municipais, anexo I do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº xx/2025, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

| Item | Unid | Descrição | Qtde. | Valor unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA**
**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**2.1.** Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico nº 83/2025 e seus anexos, Processo Administrativo 143/2025, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

**2.2.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
b) O Estudo Técnico Preliminar;
c) O Edital de Licitação;
d) A Proposta da Contratada;
e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

## VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**3.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, conforme o Art. 84. da Lei Federal 14.133/21 desde que comprovado o preço vantajoso e o interesse de ambas as partes.

## CLÁUSULA QUARTA
## DO VALOR REGISTRADO E REAJUSTE

**4.1.** O valor da Ata de Registro de Preço é de **R$ _____ (_____),** que permanecerão fixos e irreajustáveis.

**4.2.** Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto no inciso IV, do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**4.3.** Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior ao preço médio de mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços constantes da ata, a fim de torná-los compatíveis com os de mercado.

**4.4.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

**4.5.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

**4.6.** A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratações com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a respectiva revisão dos contratos.

**4.7.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do seu preço, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e do Município;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata, comprovando que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

**4.7.1.** A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

**4.7.2.** Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**4.7.3.** Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item **4.7.2**, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

**4.7.4.** Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

**4.7.5.** Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pelo Município, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**4.7.6**. Liberado o fornecedor na forma do item **4.7.5**, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

**4.7.7.** Na hipótese de não haver cadastro de reserva, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições por estes ofertadas, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**4.7.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

**4.8.** Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado.

**4.9.** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

**4.9.1.** O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**4.10.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência ou o consumo de todas as quantidades registradas;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**4.11.** Na hipótese de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa do Município, será assegurado, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para, querendo, se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

## CLÁUSULA QUINTA
## DO PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento será efetuado através da Secretaria de Finanças, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após a apresentação de documentação fiscal e fatura devidamente atestada por servidor competente e atestada pelo gestor e fiscal de contrato.

**5.1.1.** O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**5.1.1.1.** A conta bancária deve possuir o mesmo CNPJ que a emissora da nota fiscal, ou seja, caso a nota fiscal seja emitida pela matriz, a conta bancária indicada deverá ser da empresa matriz e caso a nota fiscal seja emitida pela filial, a conta bancária deve ser de titularidade da filial.

**5.1.1.2.** A nota fiscal de material deve vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista -TST e da Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

**5.1.2.** O pagamento à contratada somente será efetuado após a comprovação que mantém as condições de habilitação.

**5.2.** Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

**5.3.** O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à credenciada, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os materiais, os equipamentos, as ferramentas, os tributos, despesas decorrentes de transporte, entrega, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste serviço e manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação para regularidade fiscal e trabalhista, devendo descriminar na nota fiscal os descontos como INSS, ISS (se for o caso) e Imposto de Renda conforme Instrução Normativa RFB n° 2145, de 26 de junho de 2023 e demais legislações.

**5.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**5.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento contratual.

**5.6.** Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que seja providenciado as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando nenhum ônus a Administração Pública.

## CLÁUSULA SEXTA
## DA DESPESA

**6.1.** As despesas decorrentes da presente contratação serão oriundas da seguinte rubrica orçamentária:

**03.00 – Secretaria de Administração**
**03.01 – Administração Geral do Município**
**04.122.0001.2.005 – Manutenção dos Serviços Administrativos**
**Fonte de Recursos – 000 – Recursos Livres**
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**05.00 – Secretaria de Agricultura, meio AM., Ind. e Comercio**
**05.01 – Desenvolvimento Agropecuário**
**20.606.0001.2.010 – Manutenção das Atividades do Gab. Da Secretaria**
**Fonte de Recursos – 000 – Recursos Livres**
**33.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**06.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**
**06.01 – Educação Infantil**
**12.365.0001.2.014 – Manutenção das Atividades da Creche**
**Fonte de Recursos – 103 – Educação 5%**
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**06.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**
**06.02 – Departamento de Ensino Fundamental**
**12.122.0001.2.100 – Manutenção da Secretaria de Educação**
**Fonte de Recursos – 000 – Recursos Livres**
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**
**12.361.0001.2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**
**Fonte de recursos – 103 – Educação 5%**
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**
**Fonte de Recursos – 000 – Recursos Livres**
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**12.361.0001.2017 – Manutenção do Salário Educação**
**Fonte de recursos – 107 – Salário Educação**
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**07.00 – Secretaria de Habitação e Urbanismo**
**07.01 – Departamento de Serviços Urbanos**
**15.451.0001.2.026 – Manutenção das Ativ. Do Gab. Da Secretaria**
**Fonte de Recursos – 000 Recursos Livres**
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**0800 – Secretaria de Saúde**
**0801 – Fundo Municipal de Saúde**
**10.301.0001.2.028 – Manut. das Ações do Fundo Mun. de Saúde**
**Fonte de Recursos – 303 – Saúde Receitas Vinculadas**
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**
**10.301.0001.2.029 – Manut. das Ações do Fundo Mun. de Saúde**
**Fonte de Recursos – 000 – Recursos Livres**
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**09.00 – Secretaria de Obras e Viação**
**09.01 – Serviço Rodoviário Municipal**
**26.782.0001.2.038 – Serviço Rodoviário Municipal**
**Fonte de Recursos – 000 – Recursos Livres**
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**10.00 – Secretaria de Ação Social**
**10.01 – Departamento de Ação Social**
**08.243.0016.003 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar**
**Fonte de Recursos – 000 – Recursos Livres**
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**
**08.244.0001.2.041 – Manutenção dos Serviços de Ação Social**
**Fonte de Recursos – 000 – Recursos Livres**
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**
**Fonte de Recursos – 946 – Sigtv**
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**10.02 – Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente**

**08.243.0010.6.001 – Proteção Social Especial a Criança e Adolescente**
**Fonte de Recursos – 000 – Recursos Livres**
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**10.03 – Fundo Municipal de Assistência Social**
**08.241.0001.2.045 – Manutenção das Ações de Atenção ao Idoso**
**Fonte de Recursos – 000 – Recursos Livres**
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**
**08.244.0013.2.04 – Proteção social Básica – Cras**
**Fonte de Recursos – 934 – Bloco de Fin. Proteção Social Básica**
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**11.00 – Secretaria de Municipal de Esporte e Turismo**
**11.01 – Manutenção do Gabinete do Secretario**
**27.813.0001.2.078 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes**
**Fonte de Recursos – 000 – Recursos Livres**
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**OBS: Conforme instrução normativa da RFB 1234/2012 e DECRETO Municipal Nº 3756/2023 publicado No Diário Oficial do Município 28/08/2023, é obrigatório retenção de Imposto de Renda, conforme tabelas. As Empresas optantes pelo Simples Nacional, isentas, deverão preencher o ANEXO IV e enviar a prefeitura. Demais situações de isenção, verificar no Decreto o anexo que se enquadrem e encaminhar para a Prefeitura – Setor Contabilidade.**

**Também deverão indicar, em suas notas fiscais, no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento, por qualquer meio gráfico indelével, a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", em conformidade com o disposto no artigo 59, §4º, inciso II, da Resolução CGSN nº 140/2018, sob pena de sofrer retenção de ofício.**

## CLÁUSULA SÉTIMA
## DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.3.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**7.3.1.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**7.3.2.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**7.3.3.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**7.3.4.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**7.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.5.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**7.6.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**7.7.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de compras, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**7.8.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**7.9.** O gestor do contrato, ou servidor designado, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**7.10.** A fiscalização caberá ao Sr. Francisco Azevedo Pinheiro, Fiscal de Contrato, nomeado pela Portaria Nº 4153/2024 do quadro de servidores como titular, lotado na Secretaria de Administração.

**7.11.** A gestora desta Ata de Registro de Preço será a Sra. Maria Scarlat Assunção de Paula, Secretária Municipal de Administração.

## CLÁUSULA OITAVA
## OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**8.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos entregados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**8.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**8.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**8.5.** Solicitar à contratada os esclarecimentos que julgar necessários quanto ao objeto contratado e à execução contratual.

**8.6.** Comunicar à Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência e no respectivo Contrato, determinando as medidas saneadoras necessárias à sua imediata regularização.

**8.7.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos;

**8.8.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo de até 30 (trinta dias) após o recebimento do objeto;

**8.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.10.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.

## CLÁUSULA NONA
## OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o Art. 92, XVI, da Lei 14.333/21, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

**9.2.** Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas na Ata de Registro de Preço, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;

**9.3.** Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, ao qual se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

**9.4.** Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado;

**9.5.** Comunicar a CONTRATANTE imediatamente a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação;

**9.6.** Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o Art. 120 da Lei n.º 14.333/21.

**9.7.** Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoal, veículos (transporte) e demais encargos pertinentes ao fornecimento, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

**9.8.** As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

**9.9.** Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

## CLAUSULA DÉCIMA
## DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO CONTRATADO

**10.1.** Adicionalmente, a contratada deverá:

**10.2.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

**10.3.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata/contrato ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Ramilândia;

**10.4.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento da(s) mercadoria(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

**10.5.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes deste contrato.

**10.6.** A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Ramilândia, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual seu signatário renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Ramilândia/PR.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

**DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** O presente termo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**
**DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência,** quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**II. Impedimento de licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

**IV. Multa:**

(1) Moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.

(3) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

**12.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**12.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**12.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**12.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**12.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**12.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
## DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**13.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2.** Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

**I.** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

**II.** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**III.** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

**IV.** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

**V.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

**VI.** Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

**VII.** atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

**VIII.** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**IX.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**13.3.** O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no § 2º do Art. 131 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
## DOS CASOS OMISSOS

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
## DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

**15.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las.

**15.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"Prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"Prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"Prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**15.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

1. Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis;

2. Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013

**15.4.** A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
## DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

**16.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**16.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**16.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**16.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**16.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**16.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**16.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**16.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**16.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**16.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e
registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**16.11.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**16.12.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**16.13.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
## DO FORO

**17.1** Fica eleito o Foro da comarca de Matelândia/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Ramilândia, xx de xxxxxxx 2025

**MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA**
**EDSON DOS SANTOS**
**Prefeito Municipal**
**CPF xxxxxxxxxxxx**

**CONTRATADA**
**REPRESENTANTE**
**CPF xxxxxxxxxxxxx**

**ANEXO IV**
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À
Prefeitura Municipal de Ramilândia/Pr
Referente: Pregão Eletrônico nº 83/2025

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS**.

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., vem pelo seu representante legal infra-assinado, **DECLARAR,** sob pena da Lei, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

a) Cumprimos o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos e menores de 14 (quatorze) anos a não ser na condição de aprendiz (art. 68, VI da Lei 14.133/21).

b) DECLARO ainda, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) DECLARO ainda, sob as penas da lei, que não fui declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

d) DECLARO ainda, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa no MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA/PR que impossibilite a participação no referido processo licitatório.

e) DECLARO Não possuir pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Ramilândia-PR nos termos do artigo 14º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

f) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS: Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL: Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e

serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, __ de _____ de 2025.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
CPF e RG do responsável

**(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO V**
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME); OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).**

À
Prefeitura Municipal de Ramilândia/Pr
Referente: Pregão Eletrônico nº 83/2025.

**Ilma. Sra. Pregoeira, do Município de Ramilândia – Pr.**

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,..... estabelecida na ....., Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, se enquadra na condição de:

( ) Microempresa (ME);

( ) Empresa de Pequeno Porte (EPP);

( ) Outras.

Cidade/data

**Nome e Assinatura do Contador da Empresa**
**CRC:**

**OBS:**

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo e balanço patrimonial e DRE, deverão ser entregues aa pregoeira e Equipe de Apoio, durante o credenciamento, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

**ANEXO VI**
**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

À
Prefeitura Municipal de Ramilândia/Pr
Referente: Pregão Eletrônico nº 83/2025.

**1 – DA EMPRESA PROPONENTE:**

Razão Social da proponente_____

Endereço _____

Bairro _____ CEP: _____

Cidade _____, Estado _____

CNPJ nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Nº do telefone _____

E-mail _____

**2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato_____

Função do representante legal_____

Endereço do representante legal_____ _____

RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF nº _____

XXXXX, XX de XXXXX de 2025.

_____

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

**(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO VII**
**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO**

As documentações necessárias para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**AVISO IMPORTANTE: Art. 63. Inciso II da Lei 14.133/2021, na fase de habilitação será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.**

Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira Municipal.

**1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**1.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**1.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

**1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**1.4. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

**1.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**1.7. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

**Obs.:** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;**

**2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**2.5.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**2.5.2.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

**2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

## 3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** contados da data da sua emissão).

## 4. PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**4.1.** Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, nome legível, telefone para contato, assinada e carimbada, comprovando que o licitante executou ou executa serviços compatíveis ao objeto contratual.

## 5. DECLARAÇÕES

**5.1.** DECLARAÇÕES UNIFICADAS (conforme Anexo IV do Edital): O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento Declarações Unificadas, que contém:

**a)** Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

**b)** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**c)** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**d)** Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**e)** Declaração de não possuir pessoas no quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Ramilândia-PR, nos termos do

artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**f)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**g)** Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

**5.2.** A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**5.3.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**5.4.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**5.5.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**5.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**5.7.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais em plataformas ou cadastros (PNCP, SICAF, BLL) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.8.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**5.9.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**5.10.** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo, 02 (duas) horas, contado da solicitação da pregoeira.

**5.11.** A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**5.12.** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**5.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

**a)** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
**b)** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**5.14.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**5.15.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**5.16.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.